

ROBERTO
2670



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTT Kowlen n. 0018/2019
2019.1.1. 01580-61

Paulo J^m de Lantana

DISTRIBUIÇÃO

DDU. D111
de 17-3-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

5

(Decreto-Lei 893)

17 de Março de 1942

Of. DUM

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art.º 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.670, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 21-J, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. PAULO JOAQUIM DE SANTANA.

Atenciosas saudações

D.O. de 7-4-42 A Comissão, fls. 1-579
 G. B. H.

PCERTT - 2.670 - Requerente: PAULO JOAQUIM DE SANTANA, lote nº 21-J, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao lote de terreno nº 21-J, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

*Apov. em sessão de hoje
Rio, 16-3-942
a) - H.D.
P.F.T.
L.P.F.*

RELATÓRIO

PAULO JOAQUIM DE SANTANA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, em requerimento datado de 26/4/939, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos, relativos ao terreno, lote nº 21-J, situado à rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz:

- a) - Escritura de 2 de agosto de 1933, lavrada nas Notas do Tabelião do 2º Ofício do Distrito Federal, devidamente transcrita a fls. 11, do Livro 3-LL, registro sob nº 9.065, em 16-11-937, do 4º Ofício do Registro de Imóveis, pela qual Honório dos Santos Pimentel e sua mulher, venderam a Paulo Joaquim de Santana, o domínio útil do terreno situado à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, que mede 11 metros de frente, com igual largura nos fundos e 110 metros de extensão, por ambos os lados, constando da escritura que a venda se fez com o consentimento da Fazenda Nacional, tendo sido pago o respectivo laudêmio;
- b) - Recibo do pagamento de fóros de 11 metros de terreno, lote nº 21-J, situado à rua Felipe Cardoso, correspondente aos exercícios de 1934 a 1938, passado em nome de Paulo Joaquim de Santana e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Os documentos apresentados estão regulares, devendo o processo ser encaminhado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

R E L A T Ó R I O

PAULO JOAQUIM DE SANTANA, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, em requerimento datado de 26/4/939, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos, relativos ao terreno, lote nº 21-J, situado à rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz:

- a) - Escritura de 2 de agosto de 1933, lavrada nas Notas de Tabelação do 2º Ofício do Distrito Federal, devidamente transcrita a fls. 11, do Livro 3-LL, registro sob nº 9.065, em 16-11-937, do 4º Ofício do Registro de Imóveis, pela qual Honório dos Santos Pimentel e sua mulher, venderam a Paulo Joaquim de Santana, o domínio útil do terreno situado à Estrada Geral de Santa Cruz, hoje rua Felipe Cardoso, que mede 11 metros de frente, com igual largura nos fundos e 110 metros de extensão, por ambos os lados, constando da escritura que a venda se fez com o consentimento da Fazenda Nacional, tendo sido pago o respectivo laudêmio;
- b) - Recibo do pagamento de fóros de 11 metros de terreno, lote nº 21-J, situado à rua Felipe Cardoso, correspondente aos exercícios de 1934 a 1938, passado em nome de Paulo Joaquim de Santana e assinado por Bartolomeu Carvalho, encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Os documentos apresentados estão regulares, devendo o processo ser encaminhado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -